

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A
UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINÉRIOS - UTM - CALDAS - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO - ALIENAÇÃO DE BENS

CONVITE Nº GEDEC.M Nº 01/2015

A Comissão de Alienação de Bens, designada pela CI SUDEP.M 009/15, de 29 de junho de 2015, das Indústrias Nucleares do Brasil – INB, devidamente autorizada, torna público que alienará pelo melhor preço, aproximadamente cerca de 3.800(três mil e oitocentas) toneladas do material denominado Borra de Enxofre (resíduo do processamento de enxofre elementar na fabricação de ácido sulfúrico, teor variável de 12% a 36% de S), que se encontram depositados em três locais distintos, sendo eles: na área próxima à AA-330-Área de estocagem de calcário (300 toneladas), na face sul da Barragem de Rejeitos (estimado 500 toneladas) e sobre talude do corpo B da Cava da Mina (estimado 3.000 toneladas), de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94, e demais diplomas legais vigentes.

1. DO OBJETO DA ALIENAÇÃO

Alienação de aproximadamente 3.800 (três mil e oitocentas) toneladas de Borra de Enxofre, no estado em que encontra-se armazenada nas instalações das Indústrias Nucleares do Brasil S/A - Unidade de Tratamento de Minérios - UTM - Caldas - MG.

2. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 2.1. Prazo de entrega e abertura das propostas: Até às 11 horas do dia 21 de agosto de 2015.
- 2.2. Local de entrega e abertura das propostas: Unidade de Tratamento de Minérios – UTM, das Indústrias Nucleares do Brasil – INB, localizada na Rodovia Poços/Andradas, Km 20,6 – Caldas/MG

3. DA VISITAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 3.1. A visitação ao local, onde se encontra armazenado o produto é OBRIGATÓRIA, sob supervisão de representante da INB, mediante agendamento prévio de data e horário. Por ocasião da visita, o Proponente poderá, a seu critério e expensas, coletar amostras para análise de teor. Posteriormente, assinará o Atestado de Visita, documento que o habilitará a apresentar sua proposta de preço.
- 3.2. Qualquer Proponente poderá ser representado por procurador, legalmente credenciado, em todos os atos relativos à licitação.
- 3.3. A visita será realizada no seguinte local, data e horário :
 - 3.3.1. Local : Unidade de Tratamento de Minérios – UTM, das Indústrias Nucleares do Brasil – INB, localizada na Rodovia Poços/Andradas, Km 20,6 – Caldas/MG.
 - 3.3.2. Data : A partir do dia 29 de julho de 2015, até o dia 14 de agosto de 2015.
 - 3.3.3. Horário : 9:00 e 16:00 horas

3.4. Contato na INB para agendar a visita :

Contatos	Telefone	e-mail
Luiz Victorio Ennes Cariello	(35) 2107.3128	victorio@inb.gov.br
Jeferson Amalfi	(35) 2107.3150	jeferson@inb.gov.br
Renato Coutinho de Rezende	(35) 2107.3146	renatocoutinho@inb.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente habilitadas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As propostas contendo preços serão recebidas pela Comissão de Alienação de Bens, até às 11 horas do dia 21 de agosto de 2015.
- 5.2. A abertura dos envelopes contendo as propostas se dará às 11 horas do dia 26 de agosto de 2015.
- 5.3. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, em duas vias, em papel timbrado assinado pelo proponente.
- 5.4. O envelope deverá estar fechado, lacrado e endereçado a Comissão de Licitação.
- 5.5. A proposta a ser apresentada, deverá conter obrigatoriamente, no mínimo, o preço expresso em moeda nacional corrente, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.
- 5.6. No preço, deverá estar incluso todos os impostos, frete, e encargos sociais.
- 5.7. Os envelopes contendo a proposta de preço, observadas todas as exigências do presente Edital, que forem enviados por via postal, ou por outro meio de envio ou entregue em mãos, e derem entrada na INB dentro do prazo estabelecido, serão abertos pela Comissão na data e hora estipuladas para abertura das propostas, ainda que não se achem presentes os proponentes ou seus representantes legais.
- 5.8. O proponente deverá apresentar, em planilha, preço unitário e global para o material a ser alienado.
- 5.9. Os envelopes deverão ser encaminhados conforme abaixo:

5.9.1. Via postal:

Indústrias Nucleares do Brasil S/A.
At. Comissão de Alienação de Bens
Convite : GEDEC.M 001/15
Caixa Postal 961
37701.970 - Poços de Caldas - MG

5.9.2. Outros meios de envio ou entrega em mãos:

Indústrias Nucleares do Brasil S/A.
At. Comissão de Alienação de Bens
Convite : GEDEC.M 001/15
Rodovia Poços de Caldas/Andradas, km 20,6
Campo do Cercado
Caldas - MG

5.10. A proposta contida no envelope lacrado, a ser apresentada pelo proponente, deverá obedecer as seguintes normas, sob pena de desclassificação:

Cada envelope deverá indicar externamente:

- A razão social da empresa ou o nome do participante;
- CNPJ da empresa ou o CPF do participante.

5.11. Os envelopes com as propostas referentes a esta Licitação, que chegarem a INB fora do prazo previsto, não serão considerados, independente de qualquer justificativa, importando tal procedimento na desclassificação do licitante.

5.12. Não serão acolhidas propostas feitas por meio eletrônico (e-mail) e Fax.

5.13. A proposta deverá ser impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa preferencialmente, mas não obrigatoriamente, com CNPJ ou contendo o nome e o CPF do proponente, em 02 (duas) vias, redigida numa linguagem clara sem emendas ou rasuras, com nome legível do responsável legal assinada e rubricada nas demais páginas.

5.14. As propostas que tiverem em desacordo com estas instruções serão desclassificadas.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será efetuado, basicamente com observância aos da Lei 8.666/93.

6.2. Será considerado vencedor o Proponente que apresentar o maior valor global.

6.3. Verificando-se absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, no próprio ato público da abertura das propostas, vedado qualquer outro processo (2º do art. 45 da lei 8.666/93).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será do valor global apresentado pelo arrematante, através da GRU - Guia de Recolhimento da União, emitida pelo setor financeiro pela INB - Indústrias Nucleares do Brasil.

7.2. O prazo para pagamento da GRU - Guia de Recolhimento da União será de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da mesma.

7.3. O arrematante que não efetuar o pagamento no prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito a arrematar o lote.

8. DA DESISTÊNCIA

- 8.1. Em caso de desistência, após o resultado do vencedor da presente licitação, em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da desistência da alienação.

9. DA RETIRADA DO MATERIAL

- 9.1.1. A retirada do material das 3 áreas mencionadas (área próxima à AA-330-Área de estocagem de calcário (300 toneladas), na face sul da Barragem de Rejeitos (estimado 500 toneladas) e sobre talude do corpo B da Cava da Mina (estimado 3.000 toneladas) é de inteira responsabilidade do Arrematante que deverá ser executada logo após apresentação da GRU devidamente quitada, num prazo máximo de 90(noventa) dias.

- 9.2. O período definido para retirada do material deverá ser de segunda a sexta-feira (exceto feriados), horário comercial, compreendido entre 8 horas e 16 horas, observando o critério de retirada, ou seja, 1ª Etapa: área próxima à AA-330-Área de estocagem de calcário (300 toneladas);

2ª Etapa: na face sul da Barragem de Rejeitos (estimado 500 toneladas);

3ª Etapa: sobre talude do corpo B da Cava da Mina (estimado 3.000 toneladas).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA INB :

- 10.1. O carregamento do material localizado na UTM - Caldas nos caminhões contratados e cedidos pelo arrematante.
- 10.2. Definir o local, horário, prazo e quantidade do material a ser retirado.
- 10.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta Licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE :

- 11.1. O lote arrematado deverá ser retirado conforme período e horário estabelecidos neste Edital na Unidade de Tratamento de Minérios – UTM, das Indústrias Nucleares do Brasil – INB, por conta e risco do Proponente Vencedor
- 11.2. Contratar o transporte do Material objeto desta Alienação, sendo de sua responsabilidade todo o transporte do material adquirido.
- 11.3. A segurança dos veículos, do material e do pessoal envolvido na operação de transporte do objeto desta licitação.
- 11.4. Dar a destinação final ao resíduo retirado da INB para adequada reciclagem do mesmo, observando a legislação ambiental vigente, não cabendo à INB, nenhuma responsabilidade sobre a destinação final do material retirado de suas instalações.

- 11.5. Não caberá à INB, quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causadas a bens, propriedades ou pessoas, ocasionadas pela operação de manuseio e transporte do material durante sua retirada.
- 11.6. Todas as despesas de carga, descarga, transporte e demais operações para retirada do material.
- 11.7. Retirar o material de acordo com as definições da INB, prazo, horário, local e quantidade.
- 11.8. Designar por escrito, um representante perante a Fiscalização da INB, responsável pela execução do objeto desta Licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, pela administração da INB, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. A presente licitação subordina-se, em tudo que lhe for aplicável, à Lei nº 8.666/93;
- 12.3. O não comparecimento do licitante ou do seu representante legal aos atos da abertura das propostas de preços, pressupõe a aceitação tácita das decisões lavradas em ata correspondente.

Caldas, 24 de julho de 2015

Luiz Victorio Ennes Cariello
Coordenador da Comissão de Alienação